

EDITAL Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE RECREAÇÃO E OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTES, CULTURA E LAZER, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RECREARTE DE CARNAVAL, QUE ACONTECERÁ NAS MATINES DO CARNAVAL DE 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de agentes de recreação e oficinairos nas áreas de artes, cultura e lazer, para a execução de projetos de recreação de carnaval que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, na Praça do Caiçara, no município de Caraguatatuba.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE RECREAÇÃO E OFICINEIROS para Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO RECREARTE DE CARNAVAL.

1.2. Este Edital define os requisitos para habilitação e credenciamento para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.2.1. Fica estabelecido a contratação de acordo com a demanda existente de até 06 (seis) Agentes de Recreação e Oficinairos.

1.3. O Projeto Recrearte de Carnaval compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, das 14:00 as 18:00, na Praça do Caiçara.

1.3.1. Os credenciados deverão oferecer brincadeiras e recreações voltadas para crianças até 13 anos e terão que especificar na ficha de inscrição, quais brincadeiras e quais materiais de sua responsabilidade que irão utilizar.

1.3.2. O projeto poderá sofrer modificações bem como cancelamento, devido a intempéries climáticas e sem ônus para Fundacc.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 1339201632436 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, exercício 2024.

2. DO OBJETIVO

2.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, artes e lazer a FUNDACC disponibilizará o espaço destinado a atividades que proporcionam a interação entre os participantes com aquisição de novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens artísticas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica, em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC.

3.3. Não poderão se inscrever e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do dia 09 de janeiro de 2024 até às 14 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no endereço: <https://mapas.fundacc.sp.gov.br/>

4.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação exigida.

a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico na área pretendida em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.

b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas.

c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).

f). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

g). Currículo do proponente.

h). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.6. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.7. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br

4.8. O resultado final será publicado no site da FUNDACC e afixado em mural na Sede Administrativa.

5. ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção de agentes de recreação e oficineiros nas áreas de arte, cultura e lazer, se dará pelas etapas:

ETAPA	PROCEDIMENTO	NATUREZA
ETAPA 1 CREDENCIAMENTO	-Habilitação 1 – análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
ETAPA 2 CREDENCIAMENTO	-Habilitação 2 – entrega e análise dos documentos	Eliminatória

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

5.3. Entrega dos documentos por meio eletrônico pelo endereço: <https://mapas.fundacc.sp.gov.br/>

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para credenciamento e classificação dos agentes de recreação e oficineiros nas áreas de artes, cultura e lazer inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

NÚMERO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROJETO		
1	Excelência e relevância artística	20
2	Interesse público	10

3	Viabilidade de realização	10
4	Diversidade temática	05
PROPONENTE		
5	Notório saber	15
6	Histórico de atuação	15
7	Formação	15
PROJETO E PROPONENTE		
8	Coerência	10
TOTAL	(máximo)	100

- 1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.
- 2- Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.
- 3- Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.
- 4- Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.
- 5- Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado. Fica facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática
- 6- Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente. Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.
- 7- Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.
- 8- Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

6.3. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.5. Os credenciados serão classificados por área.

6.6. A Comissão de Avaliação de Credenciamento poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações descritos no Anexo I.

6.7. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o inscrito que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) Coerência, nº 1) Excelência e relevância artística e nº 5) Notório saber, nesta ordem.

6.7.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.8. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.9. A habilitação e classificação dos agentes de recreação e oficineiros nas áreas de artes, cultura e lazer serão publicadas no dia 26 de janeiro de 2024, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na ficha de recurso (Anexo III), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 03 (três) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A publicação do resultado final será 26 de janeiro de 2024.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia 26 de janeiro de 2024, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento de agentes de recreação e oficineiros nas áreas de artes, cultura e lazer não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do inscrito,

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar Situação Cadastral “ATIVA”.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar Situação Cadastral “ATIVA”.

c). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

d). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.

e). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

f). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

h). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

i). Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo I).

9.2.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

a). Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.

b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo II).

d). Atestado de antecedentes criminais ESTADUAL, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>. OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido FORA do estado de São Paulo, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em qualquer posto do POUPATEMPO (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá). OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentarem CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ do respectivo processo, devendo constar a informação “Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

10.2. A recreação será realizada pelo Credenciado, durante as matines de carnaval, na Praça do Caiçara, nos dias 10, 11, 12 e 13, visando à recreação de crianças de até 13 anos, englobando atividades lúdicas, que envolvem a espontaneidade, a liberdade de expressão, a criatividade, a alegria, o prazer de forma individual ou coletiva.

10.4. A seleção não implica na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDACC.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor a ser pago pelos 4 (quatro) dias trabalhado no projeto, no horário das 14h as 18h, será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

11.2. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário, em conta corrente em nome do Credenciado.

11.3. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O Credenciado obriga-se a:

12.1.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais que irão utilizar durante do projeto e materiais de uso pessoal;

12.2. A FUNDACC obriga-se a:

12.2.1. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento;

12.2.2. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência durante a realização do Projeto que acontecerá nas matines do Carnaval de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

13.2. Os credenciados contratados autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

13.3. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica. ANEXO II Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços. ANEXO III Modelo Ficha de Recurso.

13.4. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

13.5. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI) EDITAL Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - CREDENCIAMENTOS AGENTES DE RECREAÇÃO E OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTES, CULTURA E LAZER DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FEVEREIRO DE 2024 (NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO – UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA EMPRESA).

Em cumprimento às determinações do EDITAL Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - Credenciamentos AGENTES DE RECREAÇÃO E OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTES, CULTURA E LAZER para execução do PROJETO RECREARTE DE CARNAVAL – fevereiro de 2024, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, eu, _____, representante legal desta empresa firma o presente.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PRESTADOR DE SERVIÇOS) EDITAL Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - CREDENCIAMENTOS DE AGENTES DE RECREAÇÃO E OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RECREARTE DE CARNAVAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FEVEREIRO DE 2024 Eu,

_____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, declaro sob as penas da Lei (art. 299 do CP*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO III

FICHA DE RECURSO EDITAL Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 -
CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE RECREAÇÃO E OFICINEIROS PARA
EXECUÇÃO DO PROJETO RECREARTE DE CARNAVAL - FEVEREIRO DE 2024

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba Comissão de Avaliação de
Credenciamento Eu,

_____,
CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e
domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste
REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de
Credenciamento sobre a _____ (Habilitação,
Classificação ou Credenciamento), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 003, DE
09 DE JANEIRO DE 2024 para credenciamento de Agentes de Recreação Oficineiros
execução do Projeto Recrearte de Carnaval da Fundação Educacional e Cultural de
Caraguatatuba para o mês de fevereiro de 2024, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente